



DECISÃO

Recurso Administrativo Acerca da Proposta

Processo : 8666/2019
Modalidade : Pregão Presencial nº 021/2019
Objeto : Registro de preço para eventual e futura aquisição e fornecimento de materiais elétricos, para manutenção e conservação dos prédios públicos e rede municipal, de iluminação pública, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/GO.

I. RELATÓRIO.

Diz respeito a presente licitação acerca da aquisição de materiais elétricos onde com a abertura da seção pública no dia 08 de Novembro de 2019, vindo a credenciarem e participar cinco empresas licitantes, sendo GOLED Industria e Comércio LTDA, ELETROLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli, VM da Rocha Comércio e Serviços Eirelli ME, VARGAS Materiais para Construção LTDA ME, ELÉTRICA Cidade, referente aos itens 132, 133 e 136 do Pregão Presencial nº 021/2019. A Empresa ELETROLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos e Iluminação Eirell veio a sagrar-se vencedora dos itens 132, 133 e 136 do presente edital. Foi interposto recurso pela empresa GOLED Industria e Comércio LTDA em face às empresas ELETROLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos e Iluminação Eirell, VM da Rocha Comércio e Serviços Eirelli ME, VARGAS Materiais para Construção LTDA ME, ELÉTRICA Cidade, referente aos itens 132, 133 e 136 do Pregão Presencial nº 021/2019. Apresentou no recurso dados técnicos, vindo a ELETROLED apresentar contrarrazão, no sentido de estar apta e de acordo com o edital.

É breve o relato. Passo ao exame.

**II. DA TEMPESTIVIDADE**

A empresa GOLED Industria e Comércio LTDA veio a apresentar recurso junto ao protocolo geral da prefeitura municipal, vindo a seção pública ter sido realizada no dia 08.11.2019 e o protocolo do recurso efetuado no dia 13.11.2019. Assim o mesmo encontra-se tempestivo, senão vejamos.

Assim sendo, a Lei Federal nº 10.520/02 que regula o presente procedimento é clara ao apontar os prazos concernente a recurso, que no presente caso, é acerca do vencedor de itens da licitação, ou seja, primeiramente deve ser:

- a) Deve ser declarado/requerido de imediato e motivadamente na seção pública, constando em ata tal intenção;
- b) Prazo de 03 (três) dias corridos para interposição pelo recorrente;
- c) Prazo de 03 (três) dias corridos para contrarrazões.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

....

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Assim sendo, conforme exposição das leis que regem o presente certame, ou seja, a Lei do Pregão e subsidiariamente a Lei de Licitações, temos que o presente recurso encontra-se intempestivo, pois a seção pública ocorreu no dia 08 de Novembro de 2019, vindo o prazo se encerrar no dia 13 de Novembro de 2019, assim sendo, dentro do prazo recursal.

Com isto, esta Pregoeira DECLARA o presente recurso TEMPESTIVO.

**III. DA FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO.****Dos Descritivos.**

Analisando os autos, foi interposto recurso pela empresa GOLED Industria e Comércio LTDA em face às empresas ELETROLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.174.743/0001-71, VM da Rocha Comércio e Serviços Eirelli ME, inscrita no CNPJ nº 19.773.836/0001-57, VARGAS Materiais para Construção LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.353.142/0001-07, ELÉTRICA Cidade, inscrita no CNPJ nº 29.714.907/0001-02, referente aos itens 132, 133 e 136 do Pregão Presencial nº 021/2019, alegando que as marcas apresentadas não atendem as exigências do Edital. Apontou tal exposição, sob a égide de que esta possui experiência de anos e que tais marcas apresentadas por todas as empresas, não conseguem atender os descritivos do edital.

As empresas que apresentaram propostas no item 132 são:

- | | | |
|-------------------------------------|---|------------------|
| 1. ELETROLED Indústria e Comércio | - | marca LUZ SOLLAR |
| 2. VM da Rocha Comércio e Serviços | - | marca REMANCI |
| 3. VARGAS Materiais para Construção | - | marca REMANCI |
| 4. ELÉTRICA Cidade | - | marca REMANCI |
| 5. GOLED Industria e Comércio | - | marca ILUMATIC |

As empresas que apresentaram propostas no item 133 são:

- | | | |
|-------------------------------------|---|------------------|
| 1. ELETROLED Indústria e Comércio | - | marca LUZ SOLLAR |
| 2. VM da Rocha Comércio e Serviços | - | marca REMANCI |
| 3. VARGAS Materiais para Construção | - | marca REMANCI |
| 4. ELÉTRICA Cidade | - | marca REMANCI |
| 5. GOLED Industria e Comércio | - | marca ILUMATIC |

As empresas que apresentaram propostas no item 136 são:

- | | | |
|-------------------------------------|---|------------------|
| 1. ELÉTRICA Cidade | - | marca REMANCI |
| 2. VM da Rocha Comércio e Serviços | - | marca REMANCI |
| 3. ELETROLED Indústria e Comércio | - | marca LUZ SOLLAR |
| 4. VARGAS Materiais para Construção | - | marca REMANCI |
| 5. GOLED Industria e Comércio | - | marca TECNOWAT |

Os itens e descrições do edital são as seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	Valor médio unitário
132	Luminária Publica 100 W LED com base de fixação para o rele COB lente 120 graus IP66 e 1200 mil lumes	UND	300	R\$ 462,33



133	Luminária Pública 120 W LED já com base de fixação para o rele COB lente 120 graus IP66 e 1200 mil lumes	PÇ	300	R\$ 493,16
136	Luminária Pública 50 W LED já com base de fixação para o rele COB lente 120 graus IP66 E 1200 mil lumes	PÇ	50	R\$ 304,35

Pois bem, em pesquisa aos sites das marcas dos produtos destes três itens, ou seja, da Marca Ramanci e Luz Solar foi constatado o seguinte:

<https://www.remancisuperled.com.br/>



1000 - LED Pública - Luminária COB



Capacidade: 100W
Dimensões: 120 mm x 220 mm x 117 mm
Cor: Branco Frio
Temperatura de cor: 5000K
Tensão: 100-240V
Luminosidade: 12000 Lúmens
Material: Alumínio anodizado
Fator de Proteção: IP66
Nível de proteção: 120º (para área exterior)
Peso: 0,53kg
Código: 75.9.555.6.34.001



1000 - LED Pública - Luminária COB



Capacidade: 50W
Dimensões: 60 mm x 220 mm x 80 mm
Cor: Branco Frio
Temperatura de cor: 5000K
Tensão: 100-240V
Luminosidade: 3400 Lúmens
Material: Alumínio anodizado
Fator de Proteção: IP66
Nível de proteção: 120º (para área exterior)
Peso: 0,27kg
Código: 75.9.555.6.34.001



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

<https://luzsollar.com/>



Praça dos três poderes, Nº 10 - Centro
Cachoeira Dourada - Goiás
CEP: 75.560-000



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	LUMINÁRIA PÚBLICA	100	100,00	10.000,00
002	LUMINÁRIA PÚBLICA	200	200,00	40.000,00
003	LUMINÁRIA PÚBLICA	300	300,00	90.000,00
004	LUMINÁRIA PÚBLICA	400	400,00	160.000,00
005	LUMINÁRIA PÚBLICA	500	500,00	250.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006	LUMINÁRIA PÚBLICA	600	600,00	360.000,00
007	LUMINÁRIA PÚBLICA	700	700,00	490.000,00
008	LUMINÁRIA PÚBLICA	800	800,00	640.000,00
009	LUMINÁRIA PÚBLICA	900	900,00	810.000,00
010	LUMINÁRIA PÚBLICA	1000	1000,00	1.000.000,00

Realmente analisando os folders dos produtos da empresa, no que diz respeito a área pública, estes não atendem as normativas do edital.

A MARCA REMANCI traz as seguintes descrições que são divergentes das descrições acima descrita do Edital: LED Pública, 50W | 100W |150W (50w e 100w corretas), 80 lumens por watt (divergente dos 12 mil lúmens solicitados), IP65 (divergente da IP66 solicitado).

A MARCA LUZ SOLLAR traz as seguintes descrições que são divergentes das descrições acima descrita do Edital: Luminária Pública, 60W | 120W |200W (120w corretas), 10800 lumens (divergente dos 12 mil lúmens solicitados), IP65 (divergente da IP66 solicitado).

Quanto as potências, estas devem atender de acordo com a necessidade pública dos watts. Já os lúmens são características da luminosidade com que tal produto pode produzir no ambiente. Já o IP, o Índice de proteção, identifica o grau de proteção que determinado objeto tem contra impacto de objetos sólidos e contato acidental com água. É um padrão internacional, definido pela norma IEC 60529. O primeiro dígito representa o grau de proteção contra objetos sólidos e o segundo dígito representa o grau de proteção contra objetos líquidos (como a água). O grau de proteção IP66 significa que o objeto é resistente jatos potentes de poeira e a jatos potentes de água. Ideal para refletores e holofotes de uso externo. Para produtos onde o uso é externo, é extremamente importante estar atento ao grau de proteção, para que não se queime o produto na exposição a chuva. A tabela abaixo ajuda a entender melhor como funciona se relaciona o índice de proteção:



GRAU DE PROTEÇÃO

2º Numeral
Grau de proteção contra água

NEMA e IEC		0	1	2	3	4	5	6	7	8
0	IP 00	IP 01	IP 02	IP 03	IP 04	IP 05	IP 06	IP 07	IP 08	IP 09
1	IP 10	IP 11	IP 12	IP 13						
2	IP 20	IP 21	IP 22	IP 23						
3	IP 30	IP 31	IP 32	IP 33	IP 34					
4	IP 40	IP 41	IP 42	IP 43	IP 44	IP 45	IP 46			
5						IP 54	IP 55	IP 56		
6							IP 65	IP 66	IP 67	IP 68

• fonte: omegatrafo.com.br/ip.pdf

Assim sendo, verifica-se de plano que pelos próprios catálogos e site da empresa, tais propostas apresentadas não podem ser acobertadas pela legalidade e do prosseguimento do presente certame, catálogos estes que aqui apontados e seguem anexos a esta decisão em sua totalidade.

Com isto segue correto o pleito recursal pela desclassificação de todas as empresas apontadas por não atenderem suas propostas aos requisitos do edital, aos quais sejam, ELETROLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos e Iluminação Eirelli, VM da Rocha Comércio e Serviços Eirelli ME, VARGAS Materiais para Construção LTDA ME, ELÉTRICA Cidade

De outra sorte, constata-se que os valores das propostas apresentadas pela empresa recorrente GOLED Industria e Comércio LTDA está extremamente acima dos valores tidos por parâmetros, bem como os valores de propostas encerradas por cada licitação.

Das Contrarrazões.

Nas contrarrazões apresentadas pela ELETROLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos e Iluminação Eirelli, esta sustentou que estava em total legalidade com os requisitos do edital, e ainda, juntou uma declaração, contudo sem qualquer garantia de legalidade, pois quem firmou a declaração foi uma



pessoa particular e não a empresa detentora do produto, não possuindo validade jurídica para sustentar tal pleito.

IV. DISPOSITIVO DECISÓRIO.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Comissão de Licitação do Município de Cachoeira Dourada, levando em conta as necessidades públicas dos objetos deste certame, decide por **CONHECER** o recurso tempestivo, e no mérito julgar **PROCEDENTE** nos termos da fundamentação desta decisão, para desclassificar a proposta das empresas ELETROLED Indústria e Comércio de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli, VM da Rocha Comércio e Serviços Eirelli ME, VARGAS Materiais para Construção LTDA ME, ELÉTRICA Cidade. Quanto as contrarrazões apresentadas, **CONHEÇO** as mesmas e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** as mesmas.

Contudo, em razão do alto valor da proposta apresentada pela recorrente, estando significativamente superior ao preço do primeiro colocado, razão que ficou em quinto lugar e principalmente, em razão do interesse público em promover iluminação adequada e ambientada para as festividades de natal, serve a presente para determinar o cancelamento dos itens 132, 133 e 136, devendo serem estes licitados em momento posterior.

É a decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cachoeira Dourada-GO, 26 de Novembro de 2019.


ILZA NEIRY DA SILVA
Pregoeira